



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ANEXO V

NORMA COMPLEMENTAR Nº 34/2023

TABELAS DE COPARTICIPAÇÃO

ÁREA	REDE CONVENCIONAL		REDE INTERMEDIÁRIA		REDE DE ALTO CUSTO	
	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste
Médica e Paramédica (consultas e demais procedimentos)	20,0%	80,0%	30,0%	70,0%	40,0%	60,0%
Internações Hospitalares	5,0%	95,0%	7,5%	92,5%	10,0%	90,0%
Tratamentos Seriados (Quimioterapia e Radioterapia)	20,0%	80,0%	20,0%	80,0%	20,0%	80,0%

(Incluído(a) pelo(a) Norma Complementar Plan-Assiste nº 44, de 1º de abril de 2025)

ÁREA	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste
Internações Domiciliares	5,0%	95,0%
Assistência Domiciliar (fisioterapia, psicologia, gasometria, materiais e medicamentos)	20%	80%
Odontológica (com ou sem internação)	50,0%	50,0%

1. Se for necessária internação em decorrência de cirurgia ou demais procedimentos odontológicos, aplicar-se-á a coparticipação de 50%, em qualquer uma das redes hospitalares.

(Redação dada pelo(a) Norma Complementar Plan-Assiste nº 44, de 1º de abril de 2025)